



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.840 DE 19 DE AGOSTO DE 1986

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, A CELEBRAR O CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A (CONSTRUÇÃO E /OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO E/OU DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usandó de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento Básico, e com interviniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP-Convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados) cabendo à prefeitura do Município de Agudos, participar com idêntico valor.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

ARTIGO 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (tres e meio por cento), do valor total do Convênio, isto é Cz\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzados), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

segue fls. 02



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

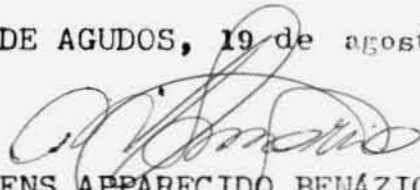
02

ESTADO DE SÃO PAULO

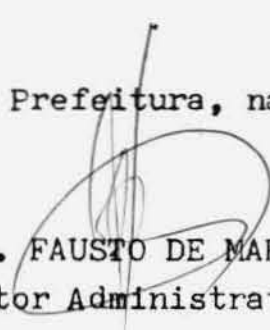
LEI Nº 1.840 DE 19 DE AGOSTO DE 1986

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 19 de agosto de 1986.

  
DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura, na data supra.

  
DR. FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo